



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria de Administração
Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas dos prédios e departamentos públicos do Município de Nova Soure/BA, Eventuais interessados poderão analisar o **Edital de Dispensa de Licitação 23/2024**, que é parte integrante deste documento, como também, apresentar Proposta de Preço, até às **15 horas** do dia **28 de fevereiro de 2025**, através do e-mail licitacaonovasoure@outlook.com, Prefeitura Municipal de Nova Soure, Setor de Comissão de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

NOVA SOURE/BA, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria de Administração
Setor de Licitação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação 23/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 055/2025

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, 25 de fevereiro de 2025, através deste Edital, que este Ente Federativo pretende realizar futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas dos prédios e departamentos públicos do Município de Nova Soure/BA, a fim de buscar propostas adicionais para, dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **28 de fevereiro de 2025**, às **15h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo **03 (Três) dias Úteis**.

CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

Julgamento da Habilitação as 15:30 hs do dia 28/02/2025

Julgamento de Proposta as 16:00hs do dia 28/02/2025

CRITERIO DE PARTICIPAÇÃO:

TODAS AS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas dos prédios e departamentos públicos do Município de Nova Soure/BA.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de dedetização e controle de pragas dos prédios e departamentos públicos do Município de Nova Soure/BA	M²	56.372,44 M²	R\$1,07	R\$60.318,51

Relação dos pontos a serem realizados as dedetizações:

RELAÇÃO E DIMENSÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA	QUANTIDADE DE EXECUÇÃO
01	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Natuba, s/n, Centro	204, 4m ²	02 (Semestral)
02	Hospitalar Municipal Sagrado Coração de Jesus	Rua do Coité, s/n, Fátima	2350m ²	04 (Trimestral)
03	Centro de Especialidade Nova Soure	Av. Barreto Dantas, s/n, Centro	262,01m ²	02 (Semestral)
04	CAPS I	Av. Barreto Dantas, s/n, Centro	313,03m ²	02 (Semestral)
05	Vigilância Epidemiológica	Av. Teixeira de Freitas	136,57m ²	02 (Semestral)
06	USF Fátima (I e II)	Praça Nossa Senhora de Fátima s/n, Fátima	293,28m ²	02 (Semestral)
07	USF Santa Terezinha - Torre	Bairro da Torre	293,28m ²	02 (Semestral)
08	USF Marcos Antônio de Souza Andrade - Sede I	Rua do Coité, s/n, Fátima	221,93m ²	02 (Semestral)
09	USF Sede II	Praça Nossa Senhora da Conceição, Centro	136,57m ²	02 (Semestral)
10	USF São Sebastião	Pov. Melancia	133,62m ²	02 (Semestral)
11	USF Inácio Saturnino Mendes	Pov. Baixa da Candeia	133,62m ²	02 (Semestral)
12	USF Luis Eduardo Magalhães	Pov. Raso	498,00m ²	02 (Semestral)
13	USF São José do Paiaía	Pov. Paiaía	117,90m ²	02 (Semestral)
14	USF Virgílio Barreto da Costa	Pov. Monte Alegre	118,04m ²	02 (Semestral)
15	Posto Satélite Bela Vista	Pov. Bela Vista	114,08m ²	02 (Semestral)
16	Posto Satélite Gregório	Pov. Gregório	143,50m ²	02 (Semestral)
17	Posto Satélite Quixabeirinha	Pov. Quixabeirinha	26,68m ²	02 (Semestral)
18	Posto Satélite Santana	Pov. Santana	237,30m ²	02 (Semestral)
19	Posto Satélite Seremão	Pov. Seremão	138,40m ²	02 (Semestral)
20	Posto Satélite Cauê	Pov. Cauê	172,20m ²	02 (Semestral)
21	Posto Satélite Curral Novo	Pov. Curral Novo	30,59m ²	02 (Semestral)
22	Posto Satélite Lagoa Grande	Pov. Lagoa Grande	80,00m ²	02 (Semestral)
23	Posto Satélite Tinguí	Pov. Tinguí	129,68m ²	02 (Semestral)
24	Base Descentralizada do SAMU	Rua José Ramos, 430, Fátima	400m ²	02 (Semestral)
TOTAL			6.684,68 m²	50

RELAÇÃO E DIMENSÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA	QUANTIDADE DE EXECUÇÃO
01	Serviço de dedetização na Escola Municipal José Teixeira Saldanha	Povoado Monte Alegre, Zona Rural	736,47m ²	02 (Semestral)
02	Serviço de dedetização na Escola Municipal João Carneiro da Cruz	Povoado Conceição, Zona Rural	284,85m ²	02 (Semestral)
03	Serviço de dedetização na Escola Municipal Dulcete Mendes	Povoado Quixabeirinha, Zona Rural	318,25m ²	02 (Semestral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

04	Serviço de dedetização na Escola Municipal Joana Angelica	Povoado Maria Preta, Zona Rural	230m ²	02 (Semestral)
05	Serviço de dedetização na Escola Municipal Padre Otavio Gonçalves da Silva	Povoado Raso, Zona Rural	604,7m ²	02 (Semestral)
06	Serviço de dedetização na Escola Municipal João Carneiro da Cruz	Povoado Raso, Zona Rural	487,63m ²	02 (Semestral)
07	Serviço de dedetização na Escola Municipal Ariston José de Almeida	Povoado Melancia, Zona Rural	459,88m ²	02 (Semestral)
08	Serviço de dedetização na Escola Municipal João Domingos Filho	Povoado Bela Vista, Zona Rural	366,33m ²	02 (Semestral)
09	Serviço de dedetização na Escola Municipal D. Pedro II	Povoado Cabeleiro, Zona Rural	386,1m ²	02 (Semestral)
10	Serviço de dedetização na Escola Rui Bacelar	Rua Paiaia, S/N, Centro	619,45m ²	02 (Semestral)
11	Serviço de dedetização na Escola Rômulo Galvão	Rua 1º de Junho, SN, Centro	791m ²	02 (Semestral)
12	Serviço de dedetização na Escola Municipal Paiaia	Povoado São José do Paiaia, Zona Rural	587,25m ²	02 (Semestral)
13	Serviço de dedetização na Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Paiaia, S/N, Centro	1595,48m ²	02 (Semestral)
14	Serviço de dedetização na Escola Municipal Pingo de Gente – anexo	Rua 08 de Dezembro, S/N, Centro	322,43m ²	02 (Semestral)
15	Serviço de dedetização no Centro Ed. Prof. Maria Ferreira da Silva	Praça José Ferreira da Silva, Centro	1976,98m ²	02 (Semestral)
16	Serviço de dedetização na Escola Vestina Ferreira da Silva	Praça Nossa Senhora de Fátima, Sn, Bairro de Fátima	452,16m ²	02 (Semestral)
17	Serviço de dedetização na Creche Casulo Ariston José de Almeida	Rua Paiaia, Sn, Centro	1352,07m ²	02 (Semestral)
18	Serviço de dedetização na Creche Municipal Ligia Pereira de Anunciação Santos	Rua D, SN, Bairro Bom Jesus	792,89m ²	02 (Semestral)
19	Serviço de dedetização na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Natuba, SN, Centro	408,5m ²	02 (Semestral)
20	Serviço de dedetização no Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Ferreira da Silva	Rua Antonio Moreira dos Reis, Sn, Bairro da Torre	3082 m ²	02 (Semestral)
21	Serviço de dedetização na Biblioteca Municipal de Educação	Av. Barreto Dantas, SN, Centro	134,46m ²	02 (Semestral)
22	Serviço de dedetização no Colégio Dom Pedro I	Praça da Bandeira, SN, Centro	748 m ²	02 (Semestral)
23	Serviço de dedetização no CEEAE	Rua Ana Nery, nº 74, Bairro da Torre,	439,78m ²	02 (Semestral)
TOTAL			17.176,66 m²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

RELAÇÃO E DIMENSÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA	QUANTIDADE DE EXECUÇÃO
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Natuba, s/n, Centro	295,18	02 (Semestral)
02	Centro de Referência Assistência Social - CRAS	Rua Sete de Setembro, nº 237, Centro	183,57	02 (Semestral)
03	Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS	Travessa Barreto Dantas, nº 22, Centro	195,84	02 (Semestral)
04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Rua dos Quiriris, s/n, Centro	564,51	02 (Semestral)
05	Centro de Captação Profissional - CCP	Rua Raso, nº 35, Centro	687,83	02 (Semestral)
06	Conselho Tutelar	Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro	47,95	02 (Semestral)
TOTAL			1.974,88m ²	

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 10(dez) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização é fundamental para manter os ambientes saudáveis e livres de pragas, contribuindo com o bem-estar, qualidade de vida e principalmente com a saúde de todos os usuários e servidores públicos que frequentam os órgãos públicos municipais.

2.2. A solicitação do presente serviço de dedetização a ser realizada nas unidades de saúde, educação, e assistência social, especificadas no item 1.3, deste Termo de Referência, por ser um requisito de extrema importância e exigência legal, de modo a garantir o controle de pragas, e evitando a proliferação, tendo em vista que os ambientes estão sujeitos a diferentes tipos de contaminação devido ao grande fluxo de pessoas.

2.3. Dessa forma, tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas e nas unidades de saúde, é necessária atenção especial quanto à qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar e medicamentos. Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização nas escolas públicas, nas unidades de saúde e de assistência social, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

2.4. Portanto, o serviço de dedetização é imprescindível e fundamental para garantir o conforto, a segurança e a higiene dos ambientes públicos. Ela trata do controle de pragas, eliminando e prevenindo infestações de insetos e animais indesejados, evitando a propagação de doenças, e evitando prejuízos econômicos.

2.4. A estimativa das quantidades foram baseadas nas necessidades deste Ente Federativo e também em contratações pretéritas executadas pelo mesmo.

2.5. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021

2.6. **Diante das justificativas apresentadas**, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas dos prédios públicos do Município de Nova Soure, para atender diversos departamentos e divisões no Município.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências do Município de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5.2. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares e escolares.

5.3. Os Serviços serão prestados nos dias e horários que previamente serão agendados pela contratante, mediante documento formal de autorização de serviço.

5.4. Os produtos aplicados para controle de pragas deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.

5.5. A empresa deverá emitir certificado para cada serviço prestado, conforme normas pertinentes.

5.6. A prestação de serviço deverá estar em consonância aos pressupostos da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que regula a atividade de empresas de dedetização por meio da Portaria nº9/2000 e da Resolução RDC 622, de 9 de março de 2022 ou norma que, porventura, venha a substituí-las.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A Execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelos servidores conforme descrição a seguir:

6.1.1. Fiscal da Secretaria de Saúde: Adelino Evangelista dos Santos;

6.1.2. Fiscal da Secretaria de Educação e Cultura: Ronicley Brito Santos, Matrícula funcional: 7404.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

6.1.3. Fiscal da Secretaria de Assistência Social: Tiago Francisco Matos dos Santos, Matrícula funcional: 4535.

6.2. O contrato será gerido pelos servidores conforme descrição a seguir:

6.2.1. Gestor da Secretaria de Saúde: Kássia Ramos Almeida;

6.2.2. Gestor da Secretaria de Educação e Cultura: João Mateus Saldanha Santana, Matrícula funcional: 7440.

6.2.3. Gestor da Secretaria de Assistência Social: Poliana dos Reis Macedo, Matrícula funcional: 4531.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de falência e concordata;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Cópia da autorização para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado;
13. Cópia Alvará/Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 60.318,51 (Sessenta Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.034 - Bloco de Vigilância em Saúde
- 2.037 - Bloco de Atenção Primária
- 2.076 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
- 2.090 - Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psíquico
- 2.114 - Bloco de Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

- 500 – Receitas e Transf.de impostos. Saúde 15%
- 600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.009/07.007 -

Atividade/Projeto: 2077/2011/2207/2019/2020

Elemento/Despesa: 3.3.90.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria de Administração
Setor de Licitação

Fonte de Recurso: 500/661/660

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.075 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura
- 2.049 – Desenv. Das Atividades do Ensino Infantil
- 2.050 – Desenv. Das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
- 2.051 – Desenv. Das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

- Rec. de Impostos e Transferências – Educ. 25% - 500
- Transferências do FUNDEB 30% - 540
- Transferências do FUNDEB VAAF – 541
- Transferências do FUNDEB VAAT – 542
- Transferências do FUNDEB VAAR – 543
- Salário Educação - 550
- Outras Transferências de Recursos do FNDE – 569.

Nova Soure, 05 de fevereiro de 2025.

NUCLEO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria de Administração
Setor de Licitação

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*